

Regulamento Interno do Grupo de Trabalho para
reavaliação do Programa APEF em Estágio
2025

CAPÍTULO I - Definições Gerais

Artigo 1º

(Âmbito)

Serve o presente Regulamento Interno (RI) para especificar e clarificar a organização e normas de funcionamento do Grupo de Trabalho para reavaliação do Programa de Estágios Extracurriculares - Programa APEF em Estágio (PAE) da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF).

Artigo 2º

(Missão)

1. O Grupo de Trabalho para reavaliação do PAE, doravante designado GT-PAE, é constituído no âmbito do Objetivo Estratégico 2.3. do Plano Estratégico 25-27 da APEF.
2. Compete ao GT-PAE:
 - a. Avaliar o atual programa de estágios extracurriculares dinamizado pela APEF com indicadores a definir pelo Grupo;
 - b. Apresentar recomendações de melhoria;
 - c. Planificar a implementação das melhorias em questão, no período de 2026 a 2027;
 - d. Propor indicadores de avaliação da implementação das melhorias recomendadas;
 - e. Verificar a pertinência da existência do GT-PAE no mandato de 2026, de modo a avaliar a implementação das melhorias recomendadas.
3. O GT-PAE deverá elaborar um Relatório com os resultados do seu trabalho e apresentá-lo em Assembleia Geral.

Artigo 3º
(Constituição)

1. O GT-PAE é constituído por:
 - a. Dois (2) representantes da DAPEF do mandato vigente;
 - i. Presidente da DAPEF do mandato vigente;
 - ii. Diretor do Departamento de Estágios e Saídas Profissionais do mandato vigente;
 - b. Dois (2) representantes de cada Membro Efetivo e Observador;
 - c. Três (3) elementos da Rede *Alumni*.
2. Cada Membro Efetivo ou Observador deve designar os seus representantes.
3. O GT-PAE deve ser constituído com os elementos referidos nas alíneas a. e b. do primeiro ponto do presente artigo até ao fim do terceiro (3º) mês do Mandato da Direção.
 - a. Os elementos referidos na alínea c. do primeiro ponto do presente artigo são cooptados após deliberação dos elementos referidos nas alíneas a. e b.
4. Todos os elementos do GT-PAE têm direito de voto, tendo o Presidente da DAPEF voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO II - Funcionamento

Artigo 4º

(Reuniões)

1. O GT-PAE reúne ordinariamente cinco (5) vezes em cada Mandato da APEF.
 - a. Na primeira (1ª) Reunião Ordinária, decorre uma análise dos dados recolhidos pela DAPEF sobre o PAE ao longo dos últimos anos e uma identificação de aspetos a melhorar;
 - b. A segunda (2ª) Reunião Ordinária serve para discussão de recomendações de melhoria;
 - c. A terceira (3ª) Reunião Ordinária serve para delinear os métodos de implementação das recomendações de melhoria apresentadas;
 - d. Na quarta (4ª) Reunião Ordinária pretende-se propor objetivos e indicadores de avaliação das melhorias a implementadas ;
 - e. Na quinta (5ª) Reunião Ordinária, decorre a apresentação, discussão e votação do Relatório de recomendações de melhoria para o Programa de Estágios Extracurriculares da APEF, a implementar nos mandatos seguintes.
2. A organização das reuniões ordinárias, definida no primeiro ponto do presente artigo, poderá sofrer alterações mediante votação dos elementos do GT-PAE.
3. O GT-PAE reúne extraordinariamente sempre que exista um pedido expresso pelo Presidente do mandato vigente.
4. As reuniões do GT-PAE serão moderadas pelo Presidente DAPEF.
 - a. A presença do Diretor de Estágios e Saídas Profissionais do mandato vigente nas reuniões referidas é obrigatória, salvo motivo de força maior.

5. As minutas da reunião ficam a cargo dos elementos do GT-PAE, que as devem enviar para os restantes elementos até quarenta e oito (48) horas antes da realização da respetiva reunião de aprovação da mesma.
 - a. Deve ser assegurado que, a cada início de mandato, exista rotatividade na escrita das minutas e que não sejam sempre os mesmos membros responsáveis pela sua redação.
6. As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente da DAPEF voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 5º

(Funcionamento)

1. O GT-PAE tem um mandato anual.
2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente da DAPEF, com a antecedência mínima de oito (8) dias, salvo motivo de força maior.
3. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da DAPEF, com a antecedência mínima de quatro (4) dias, salvo motivo de força maior.
4. As convocatórias indicam o dia, hora e a ordem de trabalhos da reunião e contêm a documentação de suporte sobre cada assunto dela constante.
5. Quaisquer alterações ao dia e/ou hora fixada para as reuniões, devem ser comunicadas a todos os elementos do GT-PAE, com, pelo menos, quarenta e oito (48) horas de antecedência.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 6º

(Extinção do GT-PAE)

1. O GT-PAE será extinto após a aprovação do Relatório de recomendações de melhoria para o Programa de Estágios Extracurriculares da APEF.
2. Este regulamento vincula todos os envolvidos, após aprovação do mesmo e constituição do GT-PAE.

Artigo 7º

(Vigência)

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.
2. Este Regulamento é válido até que um novo seja apresentado e aprovado em Assembleia Geral da APEF.

Artigo 8º

(Casos Omissos)

1. Qualquer caso omissos ao presente Regulamento deverá ser deliberado em Reunião de GT-PAE, respeitando o Estatuto da APEF.

Este Regulamento foi aprovado dia 8 de fevereiro de 2025, em Assembleia
Geral da APEF.

O Presidente da Direção da APEF,

(Afonso Garcia)

A Presidente da MAG da APEF,

(Margarida Azevedo)